



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA

Rua João Diogo 288 - Bairro Campina - CEP 66015-902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) Contratação de serviços de transporte eventual de servidoras(es) e colaboradoras(es) das zonas eleitorais do Tribunal nos meses de julho, agosto e setembro de 2024, mediante diária de uso do veículo/embarcação com condutor/piloto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO*	CÓDIGO SERVIÇO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Nordeste I	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Nordeste (grupo I)	732	25089	Unidade	1	R\$ 414.725,86	R\$ 414.725,86
2. Nordeste II	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Nordeste (grupo II)	732	25089	Unidade	1	R\$ 361.488,97	R\$ 361.488,97
3. Sul - Sudeste	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Sul - Sudeste.	732	25089	Unidade	1	R\$ 430.975,16	R\$ 430.975,16
4. Marajó	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Marajó.	732	25089	Unidade	1	R\$ 368.614,24	R\$ 368.614,24
5. Oeste	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Oeste (Baixo Amazonas)	732	25089	Unidade	1	R\$ 510.289,69	R\$ 510.289,69
6. Sudoeste	Locação de veículos /embarcações com condutor/piloto por diária. Região Sudoeste	732	25089	Unidade	1	R\$ 408.363,02	R\$ 408.363,02
TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 2.494.456,94

*Grupo e código do serviço retirados do *catálogo de compras* do Governo Federal ([Catálogo ComprasGOV](https://compras.gov.br)).

- b) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice I deste TR.
- c) O objeto será **adjudicado por item, sendo que cada item compõe uma região do Estado**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.
- d) O **prazo de vigência** da contratação será até **30/10/2024**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507/2018 e da IN SEGES nº 5/2017, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- f) Nesta contratação, está prevista a requisição de até três veículos/embarcações por Zona Eleitoral, por dia de utilização.
- g) Destaca-se a observação relativa à participação de empresas do Simples Nacional nesta licitação, no tópico 8.5 deste TR.
- h) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste TR (ETP Item 1. Descrição da Necessidade da Contratação)**.
- b) O objeto da contratação está previsto na versão definitiva do Plano de Contratações Anual 2024, Portaria 22.565/2023 , Anexo V - Plano de Eleições de TI 2024, item 7, pág. 25. Documentos disponíveis em <https://intranet.tre-pa.jus.br/o-tre/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao>, constantes do Processo SEI nº 0004119-61.2023.6.14.8000.
- c) O objeto da contratação **está** alinhado com o Planejamento Estratégico deste Tribunal, mais especificamente com o objetivo estratégico "Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária".
- d) O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e nos **Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste TR (ETP Item 2.11 Critérios e Práticas de Sustentabilidade)**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Detalhamento dos subitens (veículos de uso no serviço)

- a) Cada item da licitação (região do Estado) terá os seguintes subitens (veículos) para uso das Zonas Eleitorais:

TIPO	CATEGORIA (SUBITEM)	ESPECIFICAÇÕES GENÉRICAS DOS VEÍCULOS (*)
TERRESTRE	CARRO DE PASSEIO	Veículos com três a cinco portas, com capacidade mínima de transporte para quatro passageiros mais o motorista, 200 litros de capacidade mínima no porta malas; motor a partir de 70 cavalos/HP. No valor do veículo devem estar inclusos todos os custos com manutenção, lubrificação, óleos, combustível , remuneração do condutor responsável pelo transporte e todos os encargos sociais e trabalhistas que decorram do uso da mão de obra.
	PICK-UP	Veículos com duas a quatro portas, com caçamba traseira aberta; volume mínimo da caçamba 1000 litros; capacidade mínima de quatro passageiros ; motor a partir de 100 cavalos/HP. No valor do veículo devem estar inclusos todos os custos com manutenção, lubrificação, óleos, combustível , remuneração do condutor responsável pelo transporte e todos os encargos sociais e trabalhistas que decorram do uso da mão de obra.

FLUVIAL	VOADEIRA/LANCHA	Embarcações pequenas a médias com casco normalmente de metal e comprimento variável de 4 a 6 metros/16-20 pés; utilizadas comumente na região amazônica; coberta com proteção contra a chuva; para transporte de volumes médios de carga e de até 4 passageiros , potência mínima do motor de popa de 30 cavalos/HP. No valor da embarcação devem estar inclusos todos os custos com manutenção, lubrificação, óleos, combustível , remuneração do piloto/tripulação responsável pelo transporte e todos os encargos sociais e trabalhistas que decorram do uso da mão de obra. Todos os passageiros e tripulantes devem ter a disposição coletes salva-vidas de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima (NORMAM).
---------	-----------------	---

Tabela 4.1. Detalhamento dos Subitens ()* As especificações acima são genéricas e meramente informativas, dada a grande variação de modelos de veículos e embarcações existentes no mercado.

- b) As potências apresentadas para os veículos são mínimas, sendo que o licitante pode apresentar veículos com maior potência por sua conta e responsabilidade, não gerando direito de ressarcimento em nenhuma hipótese.
- c) Por se tratar de veículos para diligências, as Zonas Eleitorais devem respeitar o **máximo de passageiros por veículo**.
- d) Quando for o caso, a contratada é responsável pela alimentação dos condutores ou pilotos e também dos seus custos de pernoite, caso ocorra.
- e) A não observância dos preceitos elencados a seguir poderá resultar em recusa do serviço pela Zona Eleitoral, sujeitando a contratada às sanções estipuladas no Edital.
- e.1) Os pilotos das embarcações deverão possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de operação a ser efetuada pela Contratada.
- e.2) Os condutores dos veículos deverão ser habilitados para dirigir os veículos sob sua responsabilidade.
- e.3) Os veículos e embarcações usados neste serviços, deverão estar com toda a documentação regular e em dia, revisados e em plenas condições operacionais.
- e.4) Os custos pela disponibilização mão de obra por todo o tempo que durar a diligência, inclusive previdenciários, devem estar totalmente cobertos e inclusos no valor do contrato.

3.2 Franquia

- a) Dado o caráter diferenciado de seu uso em diligências estima-se que, para cada diária paga à contratada, **cada veículo terrestre poderá percorrer uma distância de até 200 Km.**
- b) No caso das **embarcações**, a **distância estimada por cada diária paga é de 150 Km.**
- c) Essas distâncias foram definidas em razão do histórico de uso de veículos por parte das zonas eleitorais no contrato de veículos de apoio logístico, e foram consideradas razoáveis para as necessidades em tela, de forma que a licitante/contratada possa melhor dimensionar a sua proposta.
- d) A duração da jornada diária do motorista ou do piloto da embarcação será definida entre o próprio motorista/piloto e a zona eleitoral, considerando-se critérios de razoabilidade e bom senso, sugerindo-se ainda que não ultrapasse 8 horas diárias.
- d) **Emitida a ordem de serviço, a Contratada fará jus ao seu valor, ainda que a quilometragem percorrida/estimada seja inferior à franquia.**

3.2.1 Deslocamentos diários acima da franquia

a) Em casos excepcionais, quando o deslocamento diário ultrapassar a franquia definida no tópico 3.2, será feito o registro dessa ocorrência **na abertura** da OS, e a empresa fará jus ao recebimento adicional conforme memória de cálculo abaixo:

- carro de passeio e pickup - a cada km adicional, a contratada receberá o valor do respectivo veículo no item da licitação/250.
- voadeira / lancha - a cada Km adicional, a contratada receberá o valor da respectiva embarcação no item da licitação/200

- **Observação:** o fator de divisão é maior na quilometragem adicional porque neste caso não há o custo de mobilização do veículo/embarcação e do seu condutor/piloto.

3.3 Informações sobre a execução contratual / necessidade de planejamento antecipado pelas zonas eleitorais.

- a) Os veículos e embarcações fornecidos para diligências serão utilizados pelas Zonas Eleitorais para fins diversos, envolvendo o transporte de pessoas e devendo estar disponíveis para uso da zona durante **o período (dias e horas) acertado para o seu uso.**
- b) Devido ao modelo de contratação adotado, notadamente a ausência de obrigatoriedade de preposto no local, conforme tópico **3.7 deste Termo**, exige-se um planejamento/preparação antecipada por parte das zonas eleitorais para a execução do serviço.
- c) Os transportes serão realizados de forma **eventual e imprevisível**, mediante abertura de Ordens de Serviço com o controle realizado pelo Gestor do Contrato, e as diárias de veículos poderão ser usadas nos meses de julho, agosto e setembro, desde que devidamente autorizadas pelo Gestor.
- d) Em casos especiais quando o deslocamento envolver grandes distâncias ou quando ocorrer em diversas comunidades de forma sucessiva, poderá ocorrer o pernoite do veículo/embarcação em um ponto intermediário, devendo tal situação estar prevista na Ordem de Serviço.
- e) Não existe remuneração pelo pernoite, mas tão somente pela diária adicional do veículo e pela quilometragem acima da franquia diária estimada.

3.4 Modo de funcionamento do contrato

- a) A licitação será realizada por itens, de forma que uma empresa pode vencer um item ou mais, ficando responsável por prestar o serviço para determinado número/grupo de zonas.
- b) Entretanto, observa-se que a prestação desse serviço se dará de forma pontual, eventual, podendo ocorrer num horizonte de 3 (três) meses, de julho a setembro.
- c) Assim, a modulação do contrato foi feita de forma a tornar o serviço:
 - viável de ser executado pela contratada;
 - economicamente vantajoso - evitando ainda a aplicação de multas em excesso;
 - que não assoberbe a fiscalização com a abertura de demasiadas ordens de serviço de pequena monta; e
 - que não haja uma sobrecarga de notificações e tramitações administrativas para aplicação de sanções contratuais - o que não é interessante nem para a Contratante e nem para a Contratada.
- d) Exemplo: a empresa vencedora de um item com 20 (vinte) zonas poderá ser acionada, em determinado momento, para atuar em somente uma (01) dessas zonas, metade delas (dez), ou em todas (vinte), e, ainda, **pode não ser acionada por nenhuma das zonas do seu item em determinado momento** (zero), o que remete à informação do tópico 3.7 deste ETP (não obrigatoriedade de preposto em cada zona eleitoral).
- e) A execução foi planejada de modo a se mostrar viável a todos os atores envolvidos dentro dos cenários apontados nos subitens anteriores.

3.4.1 Etapa Preliminar

- a) Deverá ser feita uma reunião com todas as zonas para explicar o funcionamento do contrato, sua forma de execução, suas limitações, o seu alcance e, ainda, a necessidade de uma previsão / programação antecipada das zonas para utilização do serviço.

3.4.2 Etapa de Requisição dos veículos (julho, agosto e setembro/2024)

- a) Nesta etapa, as zonas serão orientadas a encaminhar as suas demandas planejadas de forma antecipada (conforme tópico 3.3 deste termo) por e-mail à SELOG, que acumulará os pedidos num prazo de 3 a 5 dias - evitando assim a abertura de muitas ordens de serviço de pequeno volume.
 - a.1) Caso o número de zonas interessadas seja alto, a SELOG poderá acumular os pedidos em um período menor.

a.2) Recomenda-se, pelo exposto anteriormente, que o pedido da Zona Eleitoral à SELOG seja realizado com um mínimo de **20 (vinte) dias de antecedência** da realização do serviço, possibilitando que seja realizada a rotina de emissão e assinatura de Ordens de Serviço e, especialmente, permitindo à empresa arregimentar o(s) veículo(s) necessários em todos os municípios que solicitaram seu serviço, dentro dos itens de sua responsabilidade.

a.3) Essa antecedência é necessária para permitir a melhor execução do contrato.

NOTA EXPLICATIVA: É responsabilidade da zona fazer o seu controle de pedidos com 20 dias de antecedência à realização da operação.

b) Acumulados os pedidos, a SELOG irá organizá-los por item da licitação, para a abertura das OS's para cada item/empresa vencedora.

c) Se for o caso, a SELOG poderá entrar em contato com a Zona sugerindo data posterior.

d) A SELOG poderá entrar em contato com a zona para diligenciar a situação caso o número de diárias requeridas esteja em dissonância com o previsto na tabela do tópico 5.3 do ETP.

3.4.3 Da abertura das Ordens de Serviço (OS)

a) A realização dos serviços contidos nestes Termo ocorrerá **obrigatoriamente** por meio da emissão de Ordens de Serviço pela fiscalização do contrato e contendo as seguintes informações mínimas:

a.1) O número da OS com sua data de emissão.

a.1.1) A Zona Eleitoral requisitante;

a.1.2) Os períodos, dias e horários de execução;

a.1.3) O(s) local(is) de realização dos serviços, com o percurso previsto e a quilometragem estimada envolvida.

a.1.4) Se há ou não previsão de pernoite e continuidade dos serviços em mais de um dia.

a.1.5) Recomenda-se o prazo mínimo de **15 (quinze) dias** entre a abertura da O.S. e o início da realização da operação solicitada pela zona eleitoral. Se for o caso a SELOG poderá entrar em contato com a zona sugerindo data posterior.

NOTA EXPLICATIVA: o controle de antecedência de abertura de OS em 15 dias é responsabilidade da SELOG, que acumulou os pedidos das zonas com antecedência de até 20 dias.

a.1.6) O valor da operação naquela zona eleitoral específica.

a.2) Se houver mais de uma zona para requisição de diligências dentro do mesmo item / contrato, repetem-se as informações dos subtópicos a.1.1 até o a.1.6.

a.3) O custo total da ordem de serviço.

a.4) O nome e assinatura de membro da fiscalização dos serviços.

b) O Controle acerca da quilometragem desejada em cada operação será estimado **em conjunto** entre as Zonas Eleitorais e a Seção de Logística a cada ordem de serviço aberta.

c) Quando houver dúvidas acerca da quilometragem, poderão ser usadas ferramentas de georreferenciamento, tais como *google maps*, *bing maps*, *open street* etc., além do sistema GEL - Georreferenciamento Eleitoral para elucidar a questão.

d) A quilometragem será estimada a partir da saída da base operacional, a cada dia (cartório eleitoral, porto, posto de atendimento, comunidade, local de votação, etc.) até o local do final dos trabalhos em cada dia, seja o cartório eleitoral ou em outra comunidade/local de votação da zona.

e) A hipótese de emissão de **OS complementar** está prevista no tópico 3.4.5 deste Termo.

3.4.4 Realização das diligências.

a) Recebida uma Ordem de Serviço, a contratada deverá checar criteriosamente os dados da ordem de serviço antes de assiná-la, incluindo os dados sobre a data de execução da diligência, tipos de veículos, necessidade ou não de pernoite e a quilometragem estimada para percurso dos veículos.

a.1) A assinatura da Ordem de serviço pela contratada implica no **pleno e total aceite do calendário de execução do serviço, do tipo de veículo, das quilometragens estimadas e do número de diárias e de eventual valor por quilometragem adicional a ser pago**, não podendo ser objeto de contestação posterior e/ou pedidos de ressarcimento.

a.2) Assinada a Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a etapa de preparação do transporte, compreendendo o **agenciamento e arregimentação** dos veículos/embarcações e os seus condutores/pilotos responsáveis em todas as zonas eleitorais que compuserem a Ordem de Serviço.

b) A contratada deverá indicar à chefia do cartório eleitoral, com uma antecedência **mínima** de 01 (um) dia útil, a identificação do veículo / embarcação a ser utilizado e o responsável pela sua condução.

b.1) Deverão ser empregados veículos em perfeitas condições de operação e devidamente vistoriados, homologados e licenciados pelos órgãos regulamentares, completamente limpos, abastecidos (e com a manutenção em dia), de acordo com os requisitos previstos neste Termo.

b.2) Todos os veículos e embarcações a serem utilizados na execução das atividades estejam legalmente habilitados para tal, de acordo com as leis federais vigentes e regulamentos específicos das agências reguladoras de transporte federais e estaduais, assim como a Capitania dos Portos e Marinha do Brasil, no caso de embarcações.

b.3) A Contratada deverá atender às solicitações quanto às substituições de veículos, embarcações e mão de obras avaliadas pela fiscalização como inadequados para a prestação dos serviços, sendo que a substituição deve ocorrer em prazo que não prejudique a execução das ordens de serviço.

b.4) A contratada deve ainda se responsabilizar pela regularidade da habilitação de seus motoristas, pilotos de embarcação e auxiliares, de acordo com as leis federais vigentes e regulamentos específicos das agências reguladoras de transporte federais e estaduais, assim como a Capitania dos Portos e Marinha, no caso de embarcações.

b.5) A Contratada deverá instruir a sua mão-de-obra quanto à necessidade de cumprir com as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Ordem de Serviço a ser executada.

c) Nas datas e nos locais previstos na Ordem de Serviço, deverão ser disponibilizados, a cada zona eleitoral, os veículos dos tipos designados e nas quantidades contratadas, juntamente com o responsável pela sua condução.

d) A empresa deve executar o serviços de logística obedecendo à Ordem de Serviço e às eventuais determinações da chefia de cartório ou do Juiz Eleitoral

e) Em caso de defeito com qualquer um dos veículos ou embarcações que impeça o transporte, a Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, outro meio de transporte similar sem prejuízo das exigências contidas no Edital, para dar continuidade ao serviço contratado.

3.4.5 Situações Especiais.

a) A contratada não é obrigada contratualmente a realizar diligências em locais não previstos na ordem de serviço. Entretanto, em situações **imprevisíveis e excepcionais**, em comum acordo entre a zona eleitoral e o responsável pela condução do veículo ou embarcação, quando a diligência acabar por abranger comunidade não prevista na ordem de serviço inicial, tal fato **não ensejará a alteração do valor da ordem de serviço original quando a quilometragem não exceder a franquia**.

a.1) Na hipótese do tópico anterior, quando a quilometragem for exceder a franquia, recomenda-se que o chefe de cartório comunique a fiscalização contratual com a máxima brevidade para emissão de O.S. complementar, aplicando-se, no caso, as regras de quilometragem excedente do tópico 3.2.1 deste Termo.

b) Em caso de intempéries, casos fortuitos e/ou de força maior, os serviços previstos em uma OS podem ser adiados para outra data, **em comum acordo entre a Zona Eleitoral e a contratada**, sem alteração no valor previsto pelo serviço ou aplicação de sanções contratuais, ainda que tenha de ocorrer pernoite em comunidade intermediária, não sendo exigido o cancelamento/alteração da OS original.

b.1) No caso previsto no tópico anterior, o pagamento à contratada só poderá ser efetuado após a realização do serviço, atestada mediante a apresentação do Relatório de Aceite de Serviços - RAS, pela Zona Eleitoral.

c) A dilação injustificada do cronograma de execução da diligência não ensejará o pagamento das diárias adicionais à empresa contratada.

d) A utilização de veículo de categoria superior àquela prevista em Ordem de Serviço é possível em comum acordo entre a contratada e a zona eleitoral, sem alteração no valor previsto pelo serviço e sem aplicação de sanções contratuais, não sendo exigido o cancelamento/alteração da OS original.

d.1) Não é admitida, entretanto, a utilização de categoria inferior ao veículo previsto na OS original (exemplo: substituir uma pickup por um carro de passeio, ou uma lancha/voadeira por uma rabeta).

d) Todas as situações especiais devem ser registradas pelos fiscais setoriais no Relatório de aceite de serviço - RAS.

3.5 Relatório de aceite de serviço - RAS.

- a) Após o encerramento da operação solicitada, a Zona Eleitoral deverá emitir, **em até 05 (cinco) dias úteis contados do final da operação**, seu Relatório de Aceite dos Serviços (RAS), que equivalerá ao recebimento provisório dos serviços pelo fiscal local.
- b) É dever do **fiscal setorial** - Chefe de Cartório, após o encerramento dos serviços, anotar **manualmente** quaisquer ocorrências no campo de observações do RAS, incluindo:
- b.1) Eventuais adiamentos e outras situações especiais, nos termos do tópico 3.4.5 deste Termo;
- b.2) falhas diversas na execução contratual.
- c) Ao final das anotações das ocorrências, o RAS será assinado, na Zona Eleitoral, pelo fiscal local (Chefe de Cartório) com o apoio da SELOG, que comporá a fiscalização técnica e administrativa. Após as assinaturas locais, o formulário deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato para assinatura e autorização de pagamento ou, se for o caso, para o cálculo de glosas e aplicações de penalidades à Contratada.
- d) O pagamento da contratada só será autorizado após a assinatura do RAS.
- e) A zona deverá arquivar o RAS original e encaminhar uma cópia eletrônica ao gestor do contrato no Tribunal e à Contratada.
- f) O RAS assinado pela zona sem quaisquer anotações será interpretado como o pleno aceite dos serviços, ensejando a autorização direta de pagamento, pelo Gestor do Contrato, sem efetivação de glosa ou apuração de responsabilidades;
- g) Após a assinatura da zona e da empresa, é vedada a reemissão/reenvio do RAS ao gestor do contrato, salvo em caso de erro material manifesto no preenchimento;
- h) Uma cópia do RAS deve ser dada também à contratada, que servirá como comprovação de que os serviços foram realizados.
- i) O RAS assinado pela zona sem nenhuma observação equivalerá ao pleno aceite dos serviços contratados, sem apuração de responsabilidades ou sanções à contratada, mantida a vedação de reenvio do RAS ao gestor do contrato;
- j) O modelo de RAS encontra-se disponível no Anexo II do Termo de Referência.

3.6 Preposto da contratada perante o Tribunal

- a) A Contratada deverá credenciar oficialmente junto à Fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, um Preposto com disponibilidade de apresentar-se na sede do Tribunal *quando solicitado*.
- b) Este Preposto será responsável pelo gerenciamento de todos os serviços descritos neste Termo, no âmbito dos itens/municípios/zonas vencidos, devendo reportar à Fiscalização todos os seus questionamentos e/ou dúvidas em relação às atividades a serem realizadas.

3.7 Prepostos da contratada perante as zonas eleitorais

- a) Dada a eventualidade e mesmo a incerteza da execução do serviço em uma ou outra zona, e, ainda pelo número relativamente pequeno de diárias por zona, não será exigida a presença de um preposto da empresa vencedora em cada zona eleitoral para este contrato
- b) A empresa vencedora poderá contratar prepostos nos locais que entender necessários de acordo com o seu planejamento, sendo opção da empresa que não gera ônus ao contrato.
- c) Caso opte por não ter preposto local, a contratada negociará diretamente com os prestadores de serviço locais por todos os meios necessários à execução do serviço pretendido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Admissão ou não de subcontratação do objeto contratual

() SIM (X) NÃO

4.2 Garantia de execução contratual

☐ SIM ☒ NÃO

a) Não haverá exigência da garantia da contratação **dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelo motivo da contratação não exigir dedicação exclusiva de mão de obra, não haver um número exato de itens a serem contratados previamente definidos (contratação sob demanda) e a baixa complexidade da execução do objeto.

4.3 Requisitos de capacitação

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

4.4 Requisitos legais

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

A licitação será regida pelas seguintes normas e regulamentos:

- a) LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997: Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- c) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- d) RESOLUÇÃO Nº 23.702, DE 9 DE JUNHO DE 2022: dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- e) Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata;
- f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5 Vistoria Técnica

☐ SIM ☐ NÃO ☒ NÃO SE APLICA

a) Por se tratar de serviço eventual e que, potencialmente, pode ser executado em qualquer um dos mais de 5.500 locais de votação do Estado, não é possível realizar vistorias para esta contratação.

4.6 Critérios e práticas de sustentabilidade

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE/PA e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

1. No caso de veículo automotor terrestre, só será admitida a oferta de veículo que utilize combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n.º 9.660, de 1998.
2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e

legislação superveniente e correlata.

3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
 4. É desejável que o veículo a ser utilizado na execução dos serviços possua a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.
- b) A qualidade e conformidade dos veículos, inclusive sob o aspecto de sustentabilidade, no que aplicável, poderá ser confirmada por meio do catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada; ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do TR.
- c) A verificação da qualidade e conformidade dos veículos, inclusive sob o aspecto de sustentabilidade, ocorrerá por ocasião da execução do objeto na etapa de apresentação dos veículos no local de execução.
- d) A integração desses critérios e práticas de sustentabilidade na contratação dos serviços deste Termo não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a responsabilidade social e a melhoria da qualidade do serviço prestado, alinhando-se aos princípios da administração pública responsável e consciente.

4.7 Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) A participação de consórcios será permitida nesta licitação, dada a capilaridade e a dimensão dos serviços executados.

4.8 Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Conforme o art. 10, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, o serviço contratado deve ser executado obrigatoriamente pelos cooperados.

b) Entretanto, dada a dispersão da contratação por 87 zonas do Estado, a utilização de diferentes meios de transporte e a eventualidade da execução em um período de três meses, verifica-se que não é possível a participação de cooperativas.

c) Assim, não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.9 Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.10 Considerações sobre seguro veicular

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

a) Não será exigida apresentação de seguro veicular por conta da natureza da requisição do veículo ser incerta, podendo ocorrer em data incerta, em municípios diversos, e envolver, potencialmente, centenas de veículos e de embarcações, o que poderia inviabilizar a execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

☐ Empreitada por preço global

(X) A contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**.

a) Prazo de *execução do objeto*:

a.1) Todos os itens do certame [Item 1 (Nordeste I), Item 2 (Nordeste II), Item 3 (Sul - Sudeste), Item 4 (Marajó), Item 5 (Oeste - Baixo Amazonas) e Item 6 (Sudoeste)] terão o mesmo prazo de execução: **de 01/07/2024 a 30/09/2024**.

5.1.1 Dinâmica de execução

a) credenciamento junto à Fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, de um Preposto com disponibilidade de apresentar-se na sede do Tribunal quando solicitado.

b) reunião inicial com o preposto da contratada, caso considerado indispensável pela fiscalização do contrato.

c) requisição do serviço mediante a emissão de ordem de serviço, contendo as informações mínimas descritas no item 3.4.3 deste TR.

d) recebimento e aceite da OS pela contratada conforme orientações do item 3.4.4 deste TR

e) indicação, pela contratada, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, dos veículos / embarcações e dos responsáveis pela sua condução.

f) apresentação dos veículos e condutores junto à zona eleitoral requisitante, no prazo máximo indicado na OS, com a documentação necessária, para avaliação do fiscal in loco.

g) execução do objeto da OS dentro do prazo e condições indicadas.

h) emissão pela zona eleitoral do relatório de aceite de serviço - RAS, com as assinaturas indicadas.

i) encaminhamento para pagamento da fatura.

5.2 Local da prestação dos serviços

a) Os serviços serão prestados nas zonas eleitorais do Estado do Pará, e em seus locais de votação. O endereço completo das zonas do Estado pode ser verificado em https://apps2.tre-pa.jus.br/apex/r/apex_app/infozonas/zonas/

5.3 Materiais a serem disponibilizados

() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

a) Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deve observar com critério os **Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice I deste TR, as disposições deste Termo de Referência**, complementados, ainda, pela planilha de proposta do Anexo I deste Termo.

5.4.1 Informações sobre a cotação de preços no Sistema Compras.gov e a Cotação de Preços na planilha de Proposta.

a) Para formulação da proposta no **sistema eletrônico (Compras.gov)**, o licitante deverá lançar apenas o valor "total do item" para custear os veículos em todos os municípios que compõem cada região, **e não o valor individual dos veículos** - que são subitens da licitação.

b) O valor dos subitens (veículos) deverá ser decomposto posteriormente na planilha de proposta do Anexo I do TR, encaminhada pela licitante no curso do pregão, para formação do valor por veículo e por zona eleitoral.

c) Não serão aceitos itens e nem subitens com valores maiores que aqueles da planilha de referência do Anexo I do TR.

d) O valor de cada veículo equivalerá **ao custo da empreitada total para realização do serviço**, cobrindo o uso do veículo, combustível, lubrificantes, custos diretos e indiretos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

e) No caso de disponibilização de embarcações, se for necessário o uso de tripulação para operá-la adequadamente, a contratada estará obrigada a fornecê-la juntamente com o piloto, sendo que todos os custos da disponibilização da tripulação também já estarão inclusos no contrato.

f) Deverão estar inclusos na proposta, ainda, o gasto com os condutores, pilotos, carregadores e qualquer gasto adicional com pessoal de apoio e organização de materiais da empresa operacionalização do contrato, inclusive o recolhimento previdenciário, pelo tipo de serviço que será prestado.

g) Não serão aceitos pedidos de compensação financeira posterior por aumento do custo do combustível ou de qualquer outro insumo entre as fases interna da contratação e a de execução do objeto em si, em nenhuma hipótese, devendo este risco estar coberto também no valor da proposta da licitante/contratada.

5.5 Especificação da garantia do serviço

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

a) Não será exigida garantia contratual devido ao caráter eventual da execução deste serviço.

5.6 Obrigações do contratante e do contratado

a) As condições de execução e obrigações específicas do objeto estão dispostas no ETP e neste Termo de Referência, especialmente nos tópicos "requisitos da contratação", "descrição da solução como um todo", "modelo de execução do objeto" e "modelo de gestão do contrato".

b) O termo de contrato definirá as obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado e disposições normativas.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais, motivo pelo qual não foram incluídas cláusulas relacionadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução do Contrato

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

d) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

e) O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

b) A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.2.1 Fiscalização Técnica

a) O fiscal técnico, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa**, acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#)), sendo suas atribuições:

- a.1) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- a.2) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- a.3) Comunicar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- a.4) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- a.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.2.2 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo, **que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica**, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), cabendo a este:
 - a.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
 - a.2) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
 - a.3) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
 - a.4) Observar, ainda, o que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- b) Além destas obrigações, a fiscalização administrativa é responsável pela abertura e controle das ordens de Serviço, nos termos do tópico 3.3.c deste instrumento.

7.2.3 Fiscalização Setorial

- a) **A fiscalização setorial deste contrato será exercida pelas chefias de cartório eleitoral**, que serão responsáveis por demandar e por acompanhar *in loco* a execução dos serviços ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 19, IV](#)).
 - a.1) Caberá aos fiscais setoriais, no que couber, exercer diretamente nas zonas eleitorais as funções de fiscalização técnica e administrativa no que tange à qualidade, pontualidade, e no estrito seguimento das obrigações contratuais, reportando-se sempre ao fiscal e ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 24](#)).
 - a.2) A fiscalização setorial é responsável por aferir a execução das Ordens de Serviço, nos termos do tópico 3.3.c deste instrumento.
 - a.3) Será de responsabilidade da fiscalização setorial realizar o Recebimento Provisório através do RAS (Relatório de Aceite de Serviços), conforme tópico 3.4.

7.2.4 Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)), devendo, ainda:

a.1) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

a.1) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

a.2) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

a.3) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

a.4) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

a.5) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

() SIM (X) NÃO () NÃO SE APLICA

a) A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato (item 7 deste Termo de Referência) e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

8.2 Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais **setoriais**, mediante uso do Relatório de Aceite de Serviço - RAS, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

c) A fiscalização técnico/administrativa apoiará os fiscais setoriais no procedimento de recebimento provisório mediante termo detalhado (RAS) que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

d) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a assinatura do RAS pelo fiscal setorial e pelo preposto da empresa.

e) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

f) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

g) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

h) Caso toda a documentação exigida tenha sido enviada previamente pela Contratada, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, por servidor ou

comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- h.1) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- h.2) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais relacionadas, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- h.3) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- h.4) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- h.5) Enviar a documentação devida ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- h.6) Havendo ausência de documentação obrigatória para o recebimento definitivo, o prazo de análise será interrompido até serem sanados os problemas documentais.
- i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- j) Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

a.1) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a.2) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

a.3) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

a.4) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

a.5) O fiscal deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

a.6) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

a.7) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

a.8) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

a.9) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado **mensalmente, quando houver demanda**, no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

- $EM = I \times N \times VP$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga; e
- I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- $I = (TX/100)/365$
- $I = (6/100)/365$
- $I = 0,0001644$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5 Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a.1) Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) *Das retenções tributárias:*

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1 Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6175 (Serviços de transporte de passageiros) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa;

I.2. Contribuição previdenciária (INSS) prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, e [Instrução Normativa nº 2.110](#), de 17.10.22, enquadrando o serviço no artigo 112, inciso XVIII, da referida Instrução Normativa; e

I.3. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando o serviço no item 16.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, sendo aplicável somente em relação ao

transporte realizado dentro do município. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local de execução do transporte).

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos com os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção das alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

IV. Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, não serão aplicadas as retenções previstas nos tópicos I.1 e I.2, devendo, para tanto, ser apresentada a declaração prevista no Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, no ato da assinatura do contrato.

d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. DO REAJUSTE

a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/02/2024**.

b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2. Exigências de Habilitação

a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal

ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.6 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para execução de *serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação*, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, a licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração que certifique a sua capacidade na execução de serviço compatível com o objeto desta licitação, caracterizado, por exemplo, pelo transporte de pessoas, ou por fornecimento de veículos com motorista, em número mínimo de 20% dos veículos/embarcações registrados em cada item, detalhados a seguir:

- Item I - 50 veículos/diárias
- Item II - 44 veículos/diárias
- Item III - 44 veículos/diárias
- Item IV - 30 veículos/diárias
- Item V - 51 veículos/diárias
- Item VI - 40 veículos/diárias

- b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- b.2) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Sem prejuízo de demais serviços atestados pelas licitantes, será admitido como comprovante de capacidade técnica plena para execução deste serviço, atestado(s) fornecido(s) por qualquer Tribunal Regional Eleitoral que certifique a execução dos serviços de logística de eleições oficiais e/ou suplementares, com o transporte de urnas e pessoas dos cartórios eleitorais para os locais de votação, dada a grande similaridade entre os objetos.
- d) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- e) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- f) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- g) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- h) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.494.456,94** (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal	Total do Item 1
				Valor Estimado	
1. Nordeste I	04ª, 05ª, 06ª, 07ª, 08ª, 09ª, 11ª, 12ª, 31ª, 32ª, 35ª, 36ª, 37ª, 50ª, 65ª, 88ª	Carro de Passeio	144	R\$ 1.174,79	R\$ 169.169,76
		Lancha	52	R\$ 2.825,60	R\$ 146.931,20
		Pick-up 4x4	55	R\$ 1.793,18	R\$ 98.624,90
TOTAL ESTIMADO ITEM 1					R\$ 414.725,86
ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal/Médio	Total do Item 2
2. Nordeste II	13ª, 14ª, 25ª, 33ª, 39ª, 41ª, 42ª, 49ª, 52ª, 64ª, 70ª, 81ª, 84ª, 87ª, 93ª, 94ª	Carro de Passeio	157	R\$ 1.383,80	R\$ 217.256,60
		Lancha	19	R\$ 2.825,60	R\$ 53.686,40
		Pick-up 4x4	47	R\$ 1.926,51	R\$ 90.545,97
TOTAL ESTIMADO ITEM 2					R\$ 361.488,97
ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal	Total do Item 3
3. Sul - Sudeste	23ª, 24ª, 40ª, 46ª, 51ª, 53ª, 56ª, 57ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 69ª, 74ª, 75ª, 100ª, 101ª, 103ª, 106ª	Carro de Passeio	126	R\$ 1.383,80	R\$ 174.358,80
		Lancha	21	R\$ 3.257,98	R\$ 68.417,58
		Pick-up 4x4	77	R\$ 2.444,14	R\$ 188.198,78
TOTAL ESTIMADO ITEM 3					R\$ 430.975,16
ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal	Total do Item 4
4. Marajó	02ª, 03ª, 10ª, 15ª, 16ª, 17ª, 26ª, 27ª, 44ª, 45ª, 48ª, 86ª, 90ª, 99ª	Carro de Passeio	33	R\$ 1.314,73	R\$ 43.386,09
		Lancha	80	R\$ 2.924,48	R\$ 233.958,40
		Pick-up 4x4	39	R\$ 2.340,25	R\$ 91.269,75
TOTAL ESTIMADO ITEM 4					R\$ 368.614,24

ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal	Total do Item 5
5. Oeste	19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 38ª, 83ª, 89ª, 92ª, 104ª, 105ª	Carro de Passeio	51	R\$ 1.657,05	R\$ 84.509,55
		Lancha	99	R\$ 2.452,48	R\$ 242.795,52
		Pick-up 4x4	106	R\$ 1.726,27	R\$ 182.984,62
TOTAL ESTIMADO ITEM 5					R\$ 510.289,69
ITEM	ZONAS ELEITORAIS	VEÍCULO	TOTAL DE DIÁRIAS	Subtotal	Total do Item 6
6. Sudoeste	18ª, 34ª, 54ª, 55ª, 68ª, 79ª, 80ª, 85ª, 82ª, 91ª, 102	Carro de Passeio	80	R\$ 1.553,83	R\$ 124.306,40
		Lancha	34	R\$ 2.869,40	R\$ 97.559,60
		Pick-up 4x4	86	R\$ 2.168,57	R\$ 186.497,02
TOTAL ESTIMADO ITEM 6					R\$ 408.363,02
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 2.494.456,94

b) Os valores unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços, realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/22 e Instrução Normativa Seges nº 65/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

a.1) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRE-PA (70272);

II) Fonte de Recursos: 010000000000;

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588;

IV) Natureza da Despesa: 33.90.39.74 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS;

V) Plano Interno: ADM LOGIST.

b) O objeto da contratação está previsto na versão definitiva do Plano de Contratações Anual 2024, Portaria 22.565/2023, Anexo V - Plano de Eleições de TI 2024, item 7, pág. 25. Documentos disponíveis em <https://intranet.tre-pa.jus.br/o-tre/governanca-e-gestao/governanca-e-gestao>, constantes do Processo SEI nº 0004119-61.2023.6.14.8000.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas

infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

b) **compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o **valor total** do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

c) **compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o **valor total** do contrato, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;

d) **compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o **valor total** do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto;

e) de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial do objeto, que não resulte extinção do contrato;

f) em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos na tabela 1, abaixo:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MULTA (*)	INCIDÊNCIA/LIMITE
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5% do valor do contrato.	por ocorrência
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	0,5 % do valor do contrato.	por ocorrência
3	Deixar de entregar à fiscalização qualquer documento obrigatório segundo o Edital ou aqueles solicitados pela fiscalização	0,1% do valor do contrato	por ocorrência
4	Atrasar injustificadamente e/ou sem acordo com a zona eleitoral, os cronogramas diários de realização das diligências, seja a data de início, seja a data de finalização, sem alteração do número de dias estipulados na ordem de serviço;	5% do valor da respectiva zona em uma Ordem de Serviço.	por dia de de atraso
5	Retardar injustificadamente, sem acordo com a zona eleitoral, os cronogramas diários de realização das diligências, aumentando o número de dias previstos na Ordem de Serviço.	10% do valor da respectiva zona em uma Ordem de Serviço.	por ordem de serviço
6	Deixar de substituir veículo / embarcação considerada inadequada para os serviços após determinação da fiscalização, ou; Executar o serviço com veículo/embarcação em condições inadequadas ou com documentação em desacordo.	20% do valor do veículo no item	por veículo em desconformidade, limitado a 2% do valor do contrato
7	Executar o serviço com veículo /embarcação diferente do determinado em Ordem de Serviço, ou; Executar o serviço com condutor/piloto não habilitado para o uso do veículo/embarcação	35% do valor do veículo no item	por veículo em desconformidade, limitado a 2% do valor do contrato
8	Deixar de cumprir qualquer item do Edital não previsto nesta tabela	0,25% do valor do contrato	por ocorrência, por item do edital.
9	Deixar de cumprir qualquer item do Edital não previsto nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	0,5% do valor do contrato	por ocorrência, por descumprimento em item do edital já notificado formalmente.

(*) Caso o mesmo licitante vença mais de um item e celebre contrato único com a Administração, para efeito de aplicação das penalidades será considerado somente o valor do item onde ocorreu a falha.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

() SIM (X) NÃO

a) Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- ⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares
- ⇒ Anexo I - Planilha de proposta;
- ⇒ Anexo II -Modelo de Ordem de Serviço
- ⇒ Anexo III - Modelo de Relatório de Aceite de Serviços (RAS)

ANEXO I - PLANILHA DE PROPOSTA
(Vide Arquivo específico, em planilha Excel)

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
(DADOS MERAMENTE ILUSTRATIVOS)

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____, DE _____DE _____DE 2024.

Empresa: _____ (CNPJ n.º _____)
Representante: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Contrato: _____

1. Local e detalhamento da Realização dos Serviços:

Zona 21 Alenquer

Data	Horário	Percurso	Quilometragem estimada (km)	Tipo do Veículo	Valor diária	Km adicional (se houver)	Valor Km adicional	Valor total	Observação
15/07/2024	09:00	CARTÓRIO ELEITORAL - CAMBURÃO - MAMIÁ - CARTÓRIO ELEITORAL	230	Carro de Passeio	R\$ 500,00	30	R\$ 2,00	R\$ 560,00	

16/07/2024	09:00	TRAPICHE ALENQUER - COMUNIDADE CATRAIA - COMUNIDADE ATUMÃ - TRAPICHE ALENQUER	130	Lancha	R\$ 700,00	0	0	R\$ 700,00	
							VALOR TOTAL DA ZONA	R\$ 1.260,00	

Zona 105 Juruti

Data	Horário	Percurso	Quilometragem estimada (km)	Tipo do Veículo	Valor diária	Km adicional (se houver)	Valor Km adicional	Valor total	Observação
12/07/2024	08:00	TRAPICHE JURUTI- COMUNIDADE SABINA - MOCAMBO DO MAMURU	160	Lancha	R\$ 700,00	10	R\$ 3,50	R\$ 735,00	Necessidade de Pernoite
13/07	08:00	COMUNIDADE SABINA- MOCAMBO DO MAMURU - TRAPICHE JURUTI	174	Lancha	R\$ 700,00	24	R\$ 3,50	R\$ 784,00	
							VALOR TOTAL DA ZONA	R\$ 1.519,00	

2. Valor da Ordem de Serviço

R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais)

3. Responsável pela Emissão:

selog@tre-pa.jus.br

4. Observações:

A assinatura física do preposto, a assinatura eletrônica da Contratada via SEI ou a confirmação de recebimento via email valerão como notificação de ciência desta OS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

ANEXO III - MODELO DE RELATÓRIO DE ACEITE DE SERVIÇOS (RAS) DILIGÊNCIAS -
ELEIÇÕES 2024

EMPRESA:	CONTRATO:	O.S N° _____/2024	____ª Via
----------	-----------	-------------------	-----------



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES RENATO DA SILVA PAMPLONA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 07/03/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2151448** e o código CRC **2D939A54**.

0010605-62.2023.6.14.8000

2151448v5